

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.006913/2018-26

Unidade Gestora: [SREMG/DNIT](#)

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 00491/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA A ESTAÇÃO DE LEOPOLDINA E O ARQUIVO, AMBOS SOB A RESPONSABILIDADE DA UFJUF, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/00024-05 com endereço na Rua Martim de Carvalho, 635, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente, Senhor(a) Luiz Carlos Magalhães Guerra, nomeado pela Portaria nº. 9, de 16/02/2022, e de outro lado a **PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.814.441/0001-40, sediada na Rua Cristina, nº 170, bairro Anchieta, em Belo Horizonte, CEP: 30310-692, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. Ana Cristina Ottoni Pinto Ordones Pena, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-4 [REDACTED] 1, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 006 [REDACTED] 08, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00491/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00491/2019, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 04(quatro) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Magalhães Guerra, pelo período de 30/07/2022 a 29/07/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e nas Cláusula Segunda e Terceira do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Magalhães Guerra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência e execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em 22/07/2019, com início a partir da data de 29/07/2019 e cujo vencimento estava previsto para a data de 29/07/2022, passa a vencer em data de 29/07/2023, em virtude dos seguintes fatos:

(I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 30/07/2022, passando a vencer em data de 29/07/2023.

3.2. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.006913/2018-26.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor acumulado do contrato é de R\$68.717,77(sessenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), sendo R\$18.647,89 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referentes à presente prorrogação de prazo do contrato, período de 30/07/2022 a 29/07/2023.

4.2. O valor mensal estimado é de R\$1.553,99 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$18.647,89 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393031; Programa de Trabalho nº 92294; Natureza de Despesa nº 33903977.

5.2. O SECONF-MG, em 25/01/2021 (SEI nº 7389882), informou que não seria emitida nova Nota de Empenho para o exercício de 2021 e subsequentes, já que seriam utilizados os créditos de Restos a Pagar em sua totalidade, ou até que houvesse a prescrição da Nota de Empenho 2019NE800452, no valor de R\$ 119.003,11 (cento e dezenove mil três reais e onze centavos), conforme o alinhamento firmado entre a CAF e a DIF.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício de 2023)	Valor a ser Empenhado (para o exercício 2023)
01/01/2023 a 29/07/2023	R\$10.826,13 (nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5(cinco)% do valor total estimado do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

7.1. A CONTRATADA deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT (SEI nº 8643415), que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e postos envolvidos em atividades no DNIT.

8. **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO UNILATERAL**

8.1. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, caso seja de interesse da CONTRATANTE o encerramento das atividades nos locais da prestação de serviços, ambos sob a responsabilidade da UFJUF, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias, o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO**

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Luiz Carlos Magalhães Guerra
Superintendente Regional no Estado de MG
CONTRATANTE

Ana Cristina Ottoni Pinto Ordones Pena
Representante Legal
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 11/07/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Ottoni Pinto Ordones Pena, Usuário Externo**, em 12/07/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11887497** e o código CRC **26F51774**.